



# PARQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 20 de junho de 2023.

Página 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 858 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a realização de campanha de castração gratuita de cães e gatos, sob cuidados de tutores residentes em Parquera-Açu.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parquera-Açu autorizado a promover campanhas de castração gratuita de cães e gatos que estejam sob os cuidados de tutores residentes no município.

§ 1º O serviço será disponibilizado:

I - Para tutores cadastrados no CADÚNICO ou outros programas de baixa renda que vierem a substituí-lo;

II - Para tutores com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

III - Para tutores que possuam acima de 4 (quatro) animais (cães e gatos) na residência.

**Art. 2º** O Departamento Municipal de Saúde realizará o cadastro dos animais dentro dos critérios acima estabelecidos e após o preenchimento dos formulários anexos I e II.

Parágrafo Único. Caso constatado que as informações prestadas nos anexos I e II sejam inverídicas, serão cobrados os valores despendidos pela administração pública para a castração do animal, bem como serão adotadas as demais providências cabíveis em face do tutor.

**Art. 3º** Os animais a serem castrados serão avaliados previamente pelo veterinário responsável, que atestará a viabilidade do procedimento.

**Art. 4º** No dia previamente agendado para a castração, os animais deverão estar limpos, sem carrapatos e pulgas.

§ 1º Os tutores devem levar os cães em coleira e os gatos em caixa de transporte com ventilação, a fim de garantir a segurança de pessoas e dos outros animais no local.

§ 2º Recomenda-se aos tutores possuir colar elizabetano (cone) ou roupa cirúrgica para o pós-operatório, visando assegurar a saúde do animal operado.

**Art. 5º** O Poder Executivo fornecerá os medicamentos necessários ao pós-operatório do animal castrado, ficando sob a responsabilidade dos tutores ministrar os referidos medicamentos.

**Art. 6º** As campanhas de castrações poderão ser realizadas sempre que houver disponibilidade financeira.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, 20 de junho de 2023.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU Departamento Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E,

RETIFICAR A CONVOCAÇÃO, para tomar posse no Emprego Público a partir de 19 de junho de 2023, a candidata abaixo relacionada, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2019, homologado no dia 13/03/2020, sob o Regime Estatutário:

### “Psicólogo”

Nº Insc.	Classif.	Nome	CPF
0267378	12ª	Patrícia Alves Pinto	972.XXX.XXX-00

A candidata acima relacionada terá o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 069/2022, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume e no endereço eletrônico: [www.parqueraacu.sp.gov.br](http://www.parqueraacu.sp.gov.br).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Parquera-Açu, 20 de Junho de 2023.

IVALDO MACEDO DA SILVA  
Dir. Executivo da Divisão  
de Pessoal

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU Presidência da Câmara

### EDITAL DE EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS Nº. 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, de acordo com os termos do art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em atendimento ao Art. 11 da Lei Orgânica, coloca à disposição dos cidadãos, a partir desta data, para exame público, a prestação de contas municipais referente ao exercício de 2022, as quais podem ser consultadas na sede do legislativo, localizada na Avenida Dr. Fernando Costa, n.º 497, Centro, Parquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, ou pela internet, no endereço eletrônico <https://sapl.parqueraacu.sp.leg.br/norma/1105>

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parquera-Açu, 19 de junho de 2023

MILTON TICACA  
Presidente da Câmara Municipal de Parquera-Açu